



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



LEI N.º 593 DE 05 DE MAIO DE 2016.

Cria a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão na estrutura administrativa do município de São Félix do Coribe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono;

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, a Secretaria Municipal de Planejamento e gestão.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão tem como áreas de atuação:

- a) coordenação geral do Planejamento Municipal, assessoramento do Prefeito Municipal na definição das ações e políticas públicas gerais do Município a serem institucionalizadas no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e LOA;
- b) institucionalização dos programas e ações planejados;
- c) promover junto às demais Secretarias, o controle e fiscalização dos programas e ações definidas nos instrumentos de planejamento, bem como participar no levantamento do custo de forma harmoniosa para ordenação das despesas;
- d) promover estudos e implantação de Parcerias Públicas Privadas – PPPs;
- e) promover captação de Recursos junto aos órgãos federal e estadual.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

- I – Supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar as atribuições de sua secretaria, de acordo com o planejamento geral do governo municipal;
- II - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- III - Elaborar plano de desenvolvimento econômico para o Município, atualizando-o permanentemente;
- IV - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;
- V - estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
- VI - promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- VII - promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais, estadual/Federal/internacional, além do privado;
- VIII - promover o acompanhamento técnico-gerencial dos projetos de desenvolvimento econômico do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



IX – expedir em comum acordo com o chefe do executivo municipal, instruções para as execuções das leis regulamentos no âmbito da secretaria.

X – propor e acompanhar a execução de convênios, ajustes, acordos e similares alterações dos seus termos;

XI – coordenar os processos de definição e elaboração de programas e projetos intersetoriais de governo, de forma a integrar os esforços voltados para implementação de políticas de desenvolvimento econômico urbano e social;

XII – elaborar relatórios de planejamento, gestão, fiscalização e elaboração de planilhas de custos de serviços e obras do governo;

XIII- coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município;

XIV - coordenar junto aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, a execução orçamentária, de forma a garantir a legal e correta utilização dos recursos disponíveis no orçamento municipal;

XV - Planejar e coordenar campanhas institucionais administrativas e instrutivas à população;

XVI – Acompanhar a execução financeira e orçamentária para a ordenação das despesas das demais secretarias em conjunto com o Controle Interno Municipal;

XVII – promover e institucionalizar programas e mecanismos de proteção ao patrimônio público, histórico e cultural do município São Félix do Coribe em conjunto com as demais secretarias;

XVIII – Elaborar o Plano Plurianual – PPA em parceria com as demais secretarias municipal bem como sua execução anual;

XIX - Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO em parceria com as demais secretarias municipal bem como sua execução anual;

XX - Elaborar a Lei de Orçamentária Anual – LOA em parceria com as demais secretarias municipal bem como sua execução anual.

XXI – Planejar e coordenar as atividades voltadas para a inclusão digital do município;

XXII – Planejar e coordenar sistema de custo municipal.

XXIII - promover captação de recursos junto aos órgãos federal e estadual, inclusive formando parcerias com consórcios públicos nacional e internacional;

XXIV – Organizar e controlar o cadastro imobiliário e mobiliário municipal.

Art. 4º. Fica estabelecido que serão criadas instalações específicas para o seu funcionamento, suas unidades administrativas e seus cargos de provimento em comissão subordinados da estrutura organizacional desta Prefeitura

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão compõe-se dos seguintes departamentos:

I - Departamento de Planejamento Setorial nas áreas de saúde, social e educação;

II - Departamento de Tecnologia da Informação;

III - Departamento de Gestão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



IV - Departamento de Planejamentos de obras e saneamento

V - Departamento de Comunicação e Marketing

VI – Departamento de Convênio

Art. 6º. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, mantendo-se o mesmo padrão dos demais Secretários, sendo de livre nomeação e exoneração pelo poder executivo municipal.

Art. 7º. Fazem parte integrante desta Lei os anexos:

- I - Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Anexo I;
- II - Organograma da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Anexo II.

Art. 8º. Compete ao DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO SETORIAL NAS ÁREAS DE SAÚDE, SOCIAL E EDUCAÇÃO:

1. Dar suporte administrativo aos diversos órgãos das respectivas Secretarias,
2. Desenvolvendo Estudos /Projetos de melhor funcionamento administrativo;
3. Criar estratégias de atuação nas mais diferentes áreas, implementação e revisão dos convênios, captação de recursos, divulgação dos trabalhos, campanhas específicas instrutivas e capacitação de pessoal.
4. Providenciar os recursos necessários à execução dos projetos e programas aprovados.
5. Acompanhar a execução dos programas e projetos aprovados, receber relatórios e dar suporte na prestação de contas aos órgãos concedentes em parceria com o Departamento de Convênio;
6. Elaborar relatórios parciais e anuais das atividades do Departamento.
7. Acompanhar os índices de educação (25%), saúde (15%) e despesas de pessoal (54%) em conjunto com a Contabilidade e Controle Interno, com elaboração mensal de planilhas e relatórios com notas explicativas ao executivo;
8. Desempenhar outras atribuições afins.

Art.9. Compete ao DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

- 1 - Planejar, coordenar, controlar e prestar serviços de informática aos demais Departamentos da Secretaria, observando as diretrizes do Plano Diretor de Informática a ser implantado do Município.
- 2 - Controlar o desenvolvimento e atualização de sistemas.
- 3 - Recomendar processos e métodos de trabalho, sempre em conjunto com o Departamento de Análise, Planejamento e Normatização Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, que visem sempre à qualidade, à produtividade e à economicidade de suas ações.
- 4 - Revisar periodicamente os sistemas implantados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



- 5 - Pesquisar e selecionar recursos de “*hardware*” e “*software*” de acordo com as reais necessidades da Secretaria e observando as diretrizes do Plano Diretor de Informática a ser implantado do Município.
- 6 - Propor plano de treinamento aos usuários de recursos de informática das Secretarias.
- 7 - Prestar suporte técnico aos usuários;
- 8 - Estabelecer contatos com empresas de informática para atualização e manutenção dos recursos utilizados.
- 9 - Coordenar a execução dos serviços de processamento de dados das Secretarias.
- 10 - Estabelecer o equilíbrio dos serviços de processamento de dados das Secretarias.
- 11 - Racionalizar o tempo de uso dos sistemas através de cronogramas periódicos.
- 12 - Solucionar problemas entre o escalonamento de tarefas e disponibilidade de equipamentos.
- 13 - Encaminhar dados e informações produzidas ao Departamento de Planejamento Setorial.
- 14 - Formatar os projetos Desenvolvidos pelos Departamentos;
- 15 - Providenciar os recursos necessários à execução dos projetos e programas aprovados;
- 16 - Zelar pela segurança física e lógica do ambiente do processamento de dados;
- 17 - Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 10. Compete ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO

- 1 - Viabilizar internamente a execução das políticas da Administração Municipal na área de desenvolvimento econômico, através da adequada gestão da estrutura e dos recursos disponíveis.
- 2 - Coordenar as atividades das áreas subordinadas de acordo com as diretrizes do plano de gestão dos recursos físicos, materiais e humano, da Administração Municipal.
- 3 - Assessorar os Secretários e subsidiar de informações o Prefeito, nas tomadas de decisão.
- 4 - Elaborar estudos e propostas prioritárias para a atração de novas empresas para o Município.
- 5 - Acompanhar e orientar a execução de atividades, controlando o cumprimento das metas e cronogramas.
- 6 - Estabelecer e acompanhar padrões de qualidade na execução de atividades.
- 7 - Apresentar propostas de políticas setoriais, de programas, de projetos e de atividades para a sua execução.
- 8 - Tomar decisões relativas à aquisição de produtos e contratos de serviços.
- 9 - Fomentar o acompanhamento técnico-gerencial dos projetos de desenvolvimento econômico do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



- 10 - Desenvolver e coordenar os trabalhos na área de desenvolvimento econômico.
- 11 - Elaborar plano de desenvolvimento econômico para o Município, atualizando-o permanentemente.
- 12 - Providenciar convênios e contratos que estejam voltados para as atividades o desenvolvimento econômico e de ciência e tecnologia e atração de investimentos de interesse do Município.
- 13 Acompanhar a execução dos programas e projetos aprovados, receber relatórios e dar suporte na prestação de contas aos órgãos concedentes em parceria com o Departamento de Convênio;
- 14 - Organizar e controlar o cadastro imobiliário e mobiliário municipal.
- 15 - Desempenhar outras atribuições afins.

Art.11. Compete ao DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO:

1. Elaborar estudos, planejamento e organograma de Obras, bem como acompanhar estudos Técnicos de sua viabilização – parceria com a Secretaria de Infraestrutura e Obras, Secretaria de Administração Finanças.
2. Elabora projetos e orçamentos de obras e outros investimentos municipal;
3. - Providenciar convênios e contratos que estejam voltados para as atividades o desenvolvimento da infraestrutura e saneamento do município e atração de investimentos de interesse do Município;
4. Acompanhar a execução dos programas e projetos aprovados, receber relatórios e dar suporte na prestação de contas aos órgãos concedentes em parceria com o Departamento de Convênio;
5. elaborar relatórios de planejamento, gestão, fiscalização e elaboração de planilhas de custos de serviços e obras do governo em parceria com a Secretaria de Infraestrutura – Departamento de Engenharia.
6. Informar as obras ao setor de patrimônio dentro do exercício de execução para que o mesmo catalogue e informe a contabilidade para incorporação ao controle patrimonial.

Art. 12. Compete ao DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING:

1. Criação de campanhas institucionais específica, além de notas oficiais, Agenda de eventos Oficiais e datas comemorativas;
2. Comunicados a população, relatórios de realizações;
3. Acompanhamento de audiências pública divulgação através de um informativo interno das principais atividade e acontecimentos bem como a edição e distribuição de um informativo aberto – comunicados aos órgãos de comunicação de todas as atividades do executivo: Audiências, Eventos, Inaugurações, reuniões especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



4. Criação e acompanhamento de programas de qualificação do servidor público municipal, objetivando uma maior eficiência e clareza as nossas ações de atendimento ao munícipe;
5. Elaborar pesquisa de qualidade de atendimento junto aos órgãos municipais para implantação de ações de eficiente e de qualidade.
- 6 - Providenciar convênios e contratos que estejam voltados para as atividades o afins do Município.
- 7- Acompanhar a execução dos programas e projetos aprovados, receber relatórios e dar suporte na prestação de contas aos órgãos concedentes em parceria com o Departamento de Convênio;

Art. 13. Compete ao DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO:

1. Dar suporte aos Departamentos e Secretarias do Município na elaboração e execução de convênio nas esferas estadual e federal;
2. Alimentar as plataformas dos programas de transferência estadual e federal tais como: SICONV, SISMOB, SIMEC.
3. Prestação de contas dos programas do governo estadual e Federal – Repasse Fundo a Fundo e Convênios: SICONV, SISMOB, SIMEC, outros programas do FNDE, da REDE SUAS e do FNS, e Órgãos do Estado da Bahia.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, no orçamento do corrente ano, crédito adicional especial com recursos provenientes de anulações parciais e totais de saldos remanescentes de outras Secretarias Municipais, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender às despesas decorrentes desta Lei, devendo as anulações realizadas serem informadas à Câmara Municipal no prazo legal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as ações das Secretarias Municipais incompatíveis com as novas ações criadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e seus Departamentos.

Em 05 de Maio de 2016.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



ANEXO I		Lei nº 593	
Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico			
CARGO	QUANTITATIVO	SUBORDINAÇÃO	VENCIMENTOS R\$
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	01	Secretaria de Municipal de Planejamento e Gestão	4.000,00

Em 05 de Maio de 2016.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal

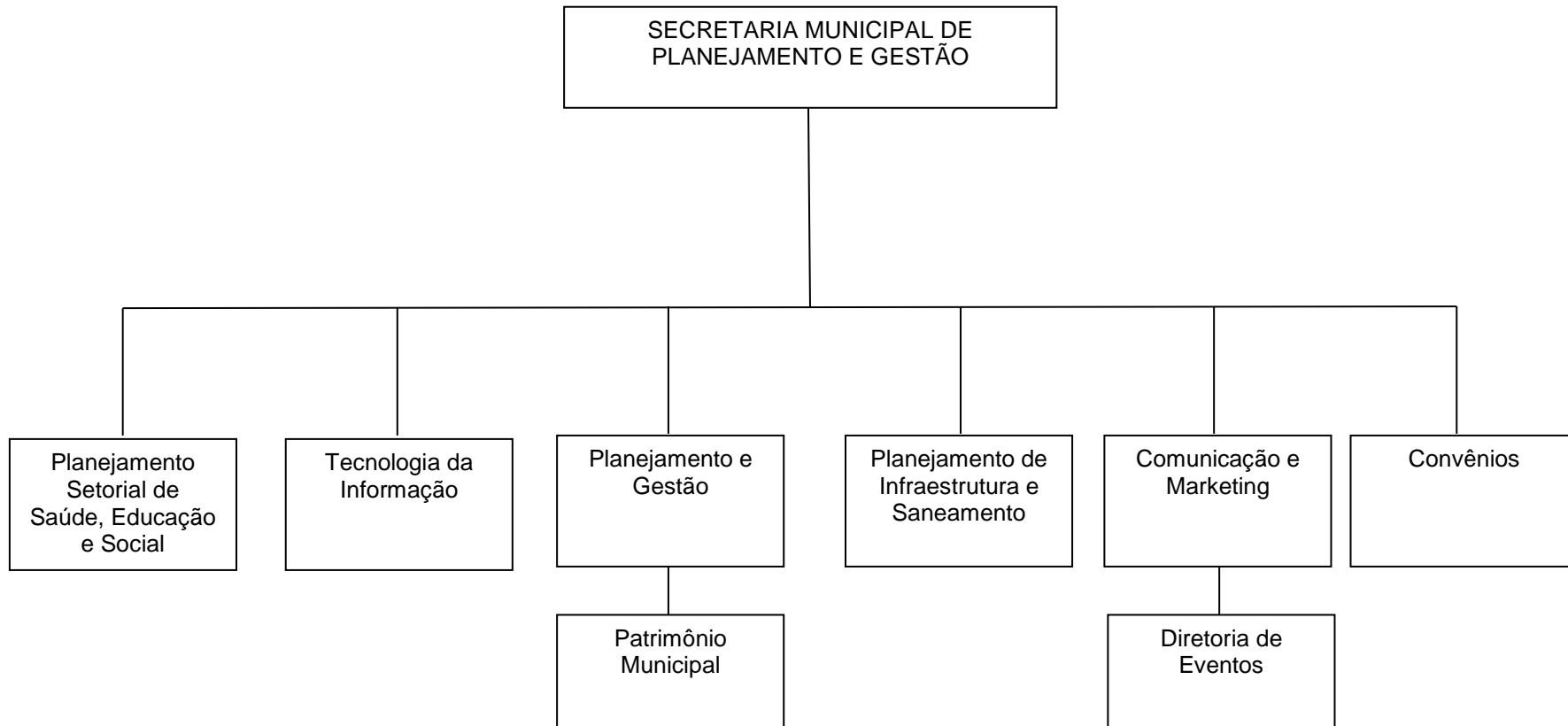


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



ANEXO II Da LEI MUNICIPAL N.º593 /2016

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA



Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

